



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232](#)

Contrato nº 0462/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147 e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 516/2023, **Pregão Eletrônico nº 083/2023, Ata de Registro de Preços nº 052/2023 (válida até 05/09/2024)**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 141/2024 da SMOIDUR, datado de 07/03/2024 CP: 22/03/2024.

1. OBJETO – Aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM** para o uso da Secretaria de Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme descrição abaixo:

Empresa: **ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 13.014.203/0001-89**, Avenida Vicente Monteggia, n. 975, Bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.740-290, Telefone (51) 3239-6223, WhatsApp (51) 996043918, E-mail martars.epp@gmail.com almada@almada.net.br, neste ato representado por sua Sócia-Administradora, **Sra. Marta Regina da Silva Almada**, inscrita no CPF 262.780.490-15 e RG n. 4014093845, residente na Avenida Vicente Monteggia, n. 975, Bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.740-290.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
028	Soprador à Gasolina, Potência 0.7/1.0 kw/cv. Capacidade do tanque de combustível de, 54 L. Cilindrada 27.2cm ³ . Peso 4,2 kg. Velocidade máx. do ar 55 m/s, Rot. máx. 6.800 rpm. Volume de ar máximo com tubeira 730 m ³ /h. Rot. lenta 2.500 rpm. Vazão máx. de ar 730 m ³ /h.	UN	STIHL BG56	02	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00
TOTAL = R\$ 2.660,00						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Edivaldo Gonçalves Peres, **fiscal** Gilsemar Parcianello Lorensi e **suplente** Leonardo Braatz Borstmann.

2. PRAZO DA ENTREGA – A entrega dos Materiais solicitados pela secretaria deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo Setor de Compras, para o responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do empenho, assinatura do contrato e a referida Ordem de Compras fornecida à contratada.

2.1. LOCAL DA ENTREGA –A entrega será realizada conforme solicitação, a ser entregue no **Almoxarifado Central**, situado na Rua Independência, nº 230, anexo a Secretaria de Saúde, SEM CUSTO ADICIONAL, durante o horário de expediente: das 7 h às 13 h, de segunda a sexta-feira, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232](tel:3432-1100)

de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para a entrega dos materiais.

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

2.1.2. A empresa fornecedora é responsável pela qualidade dos materiais a serem fornecidos, bem como pela segurança, transporte, carga e descarga dos mesmos no local solicitado.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 2.660,00**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de lançamento e liquidação da Nota Fiscal no sistema, o que ocorre assim que for emitido o Laudo de Pagamento pelo Gestor e Fiscal do contrato, atestando a entrega dos materiais pela contratada.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	5	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB. E RUR
Unidade:	1	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES PÚBLICAS ESSÊNCIAIS
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2023	MANUTENÇÃO SECR. OBRAS, INFRAEST. E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	3034	

Solicitação de Compras nº 193341.

5. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 052/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 26 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito